

## **RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2021**

### **I - INTRODUÇÃO**

1. Em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho Fiscal da sociedade Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP) apresenta o seu relatório sobre a sua ação fiscalizadora efetuada em 2021, bem como o seu parecer sobre o Relatório de Gestão e restantes documentos de prestação de contas da sociedade, que são da responsabilidade do Conselho de Administração.

### **II – ATIVIDADE FISCALIZADORA**

2. Durante o exercício de 2021 o Conselho Fiscal realizou um total de 17 reuniões, com uma participação da totalidade dos seus membros, das quais 10 foram realizadas pelo Conselho Fiscal nomeado por DUE em 1 de junho de 2021. Nas reuniões, a convite do Conselho Fiscal, participaram sempre que adequado, membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Geral Independente, o Revisor Oficial de Contas (ROC), bem como os responsáveis pela área financeira e área de auditoria interna. O Conselho Fiscal acompanhou em particular o trabalho do ROC, a sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda, no cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, desde a fase de planeamento das atividades às conclusões finais de revisão às contas anuais. Acompanhou igualmente o trabalho de auditoria desenvolvido pelo Auditor Externo, a Deloitte & Associados, SROC, S.A.
3. No cumprimento das competências que lhe são legalmente e estatutariamente atribuídas, acompanhou a gestão da sociedade e tomou conhecimento das atividades desenvolvidas, da regularidade dos registos contabilísticos e do cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor. O Conselho Fiscal obteve os esclarecimentos solicitados e dispôs da documentação que entendeu necessária ao desempenho das suas funções.
4. No âmbito das suas competências, o Conselho Fiscal verificou igualmente o cumprimento das obrigações definidas no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, tendo emitido pareceres sobre os Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental, dos primeiros três trimestres de 2021, que foram remetidos às entidades competentes. De acordo com a mesma disposição legal, o Conselho Fiscal procedeu à análise e emitiu parecer sobre o Plano de Atividades, Investimento e Orçamento (PAO) para o ano 2022.



5. Em observância com o n.º 4 da cláusula 29ª do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão, subscrito em 6 de março de 2015, o Conselho Fiscal procedeu à análise e emissão de parecer sobre o Relatório de Cumprimento das Obrigações de Serviço Público e do Projeto Estratégico (RCOSPPE) do ano 2020.
6. Durante o exercício de 2021 o Conselho Fiscal solicitou uma auditoria anual sobre a aplicação dos empréstimos contraídos pela RTP referentes aos anos 2019 e 2020, em cumprimento do n.º 3 do artigo 28º dos Estatutos da sociedade, aprovados pela Lei n.º 39/2014, de 9 de julho.
7. O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas foi elaborado em 2021 e as suas conclusões dadas a conhecer ao Conselho Fiscal.
8. No âmbito do processo de encerramento das contas do exercício de 2021, o Conselho Fiscal analisou os documentos de prestação de contas da RTP, da responsabilidade do Conselho de Administração. É parte integrante dos documentos o Relatório de Gestão e as demonstrações financeiras compostas pelo balanço, demonstração de resultados por natureza, demonstração das alterações no capital próprio, demonstração dos fluxos de caixa e o anexo, preparadas em conformidade com as Normas de Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística (SNC).
9. O Conselho Fiscal analisou igualmente o Relatório de Governo Societário, elaborado em cumprimento do n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e das orientações emanadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM). Verificou que este Relatório relativo ao ano 2021 cumpre as disposições legais, tendo este entendimento sido adicionalmente confirmado pelo ROC na sua Certificação Legal das Contas.
10. O Conselho Fiscal tomou conhecimento do Relatório Adicional apresentado pelo ROC, dirigido ao órgão de fiscalização, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 11º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, onde constam todos os requisitos legalmente exigidos, decorrente da auditoria por este realizada e referente às demonstrações financeiras do exercício findo de 31 de dezembro de 2021, tendo sido com ele analisadas as matérias relevantes de auditoria.
11. No contexto das suas atribuições, o Conselho Fiscal apreciou a competência e independência do ROC e confirmou que o mesmo não prestou serviços adicionais à sociedade durante o ano 2021, tendo o ROC declarado por escrito o cumprimento destes requisitos. Não se conhecem eventuais riscos que possam constituir ameaça à independência do ROC.
12. O Conselho Fiscal também tomou conhecimento do Relatório elaborado pelo Auditor Externo, tendo sido com ele analisadas as matérias relevantes de auditoria. Apreciou ainda favoravelmente a competência e independência do Auditor Externo.
13. Ainda no âmbito das funções que lhe são cometidas, em particular no que concerne às limitações definidas no n.º 54 da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, o Conselho Fiscal desenvolveu os mecanismos necessários para selecionar e propor à tutela a nomeação de um novo ROC.



### III – CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E DAS ORIENTAÇÕES DO ACIONISTA

14. A informação prestada pela empresa no Relatório de Gestão cumpre, em termos gerais, os requisitos estabelecidos no artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais, bem como o quadro normativo específico para as empresas que integram o setor empresarial do Estado, integrando um capítulo relativo ao cumprimento de obrigações legais, conforme instruções da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) sobre o processo de prestação de contas referente a 2021.
15. Quanto às obrigações legais e orientações do acionista aplicáveis à RTP, o Relatório de Gestão evidencia o cumprimento da generalidade das mesmas, apresentadas no capítulo VII.
16. Conforme referido no Relatório de Gestão, a RTP tem dúvidas quanto à obrigatoriedade de preparar demonstrações financeiras de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) desde 1 de janeiro de 2018, conforme aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, tendo solicitado esclarecimentos à Tutela sobre a sua aplicabilidade, que à data do presente relatório não tinham sido clarificadas. Ainda assim, e em linha com a DUE de 17 de fevereiro de 2022, a RTP analisou os impactos das diferenças existentes nos dois normativos, tendo concluído pela imaterialidade desse diferencial. Não obstante, o Conselho de Administração divulgou no capítulo X o balanço, a demonstração dos resultados por natureza e a demonstração dos fluxos de caixa preparados de acordo com o SNC-AP.

### IV – ANÁLISE DO RELATÓRIO DE GESTÃO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

17. As demonstrações financeiras da RTP evidenciavam em 31 de dezembro de 2021 um montante total de Ativo de 323,0 milhões de euros, Passivo total de 335,1 milhões de euros, e um Capital Próprio negativo de 12,1 milhões de euros, representando uma melhoria de 0,4 milhões de euros face aos 12,5 milhões de euros também negativos no ano de 2020. A variação do Capital Próprio inclui uma diminuição decorrente de perdas atuariais no montante de 0,5 milhões de euros.
18. Consequentemente, a sociedade apresenta insuficiência de capital à data de 31 de dezembro de 2021, não obstante o Conselho de Administração já ter proposto ao acionista único a conversão em capital social do adiantamento de 150 milhões de euros realizado pela DGTF por conta da alienação do Arquivo Audiovisual, conforme divulgado na nota 6 do anexo.
19. As matérias relevantes de auditoria identificadas pelo ROC a 31 de dezembro de 2021 são:
  - (i) A valorização de responsabilidades por benefícios pós-emprego que representam um passivo não corrente no valor de 19,8 milhões de euros;
  - (ii) A valorização das provisões registadas no passivo não corrente com um saldo de 9,4 milhões de euros, das quais 7,4 milhões de euros correspondem a processos judiciais em curso e outras provisões de cerca de 2,1 milhões de euros associadas a responsabilidades para fazer face ao plano de saídas voluntárias de colaboradores.
20. A Certificação Legal das Contas emitida pelo ROC inclui uma reserva por limitação de âmbito associada a dúvidas existentes quanto à obrigatoriedade de preparar concomitantemente com as demonstrações financeiras anexas, demonstrações financeiras de acordo com o normativo



SNC-AP. É ainda incluída uma ênfase decorrente do saldo de 150 milhões de euros relativo ao adiantamento realizado pela DGTF, por conta da alienação do Arquivo Audiovisual.

21. O Relatório de Auditoria do Auditor Externo também inclui uma ênfase associada ao saldo de 150 milhões de euros relativo ao adiantamento realizado pela DGTF, por conta da alienação do Arquivo Audiovisual, sendo este um tema que o Conselho Fiscal considera que carece de regularização.

## V - PARECER

22. O Conselho Fiscal examinou o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, as quais compreendem o balanço, a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa, bem como as respetivas notas anexas.
23. Estas demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as Normas de Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do SNC.
24. O Conselho Fiscal examinou a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria sobre a informação financeira, emitido pelo ROC, que inclui uma reserva por limitação de âmbito e uma ênfase. Examinou ainda o Relatório de Auditoria preparado pelo Auditor Externo que inclui uma ênfase de natureza semelhante à tipificada na Certificação Legal de Contas.
25. Da análise desenvolvida, não obstante a reserva e ênfase apresentadas na Certificação Legal de Contas, o Conselho Fiscal é da opinião que o Relatório de Gestão, as demonstrações financeiras e seus anexos, bem como o Relatório de Governo Societário referentes ao exercício de 2021 da Rádio e Televisão de Portugal, S.A. estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias, pelo que recomenda a sua aprovação em Assembleia Geral. O Conselho Fiscal é igualmente de parecer favorável à proposta de aplicação de resultados formulada pelo Conselho de Administração e constante no Relatório de Gestão.

Lisboa, 11 de abril de 2022

O Conselho Fiscal

Victor Maurílio Silva Barros

(Presidente)

Lídia Martins Gonçalves Vasco Antunes

(Vogal)

José Carlos Rebelo Simões

(Vogal)